

DECRETO N.º 45.225, DE 24/10/2023.

DETERMINA A BAIXA DA PLACA DE TÁXI E
CONCEDE RESERVA DA AUTORIZAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI DE
ACORDO COM A LEI 4.540/2022.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI
4.540/2022, E

CONSIDERANDO O PEDIDO ELENCADO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 39.154/2023, O QUAL MANIFESTA
INTERESSE PELA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO TÁXI POR
OUTRO, SOB O ARTIGO 12 DA LEI 4.540/2022 – QUE
REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a baixa do veículo táxi de Propriedade do Sr.
CLAUDIO BARBOSA, portador do CPF n.º 474.749.047-72, conforme Processo n.º
39.154/2023, no veículo TOYOTA COROLLA, de Placa RQM7J25, chassi
9BRBY3BE6N4022041, ano de fabricação 2021, modelo 2022, cor Prata, junto a
Fiscalização de Transportes Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 2º A Autorização para prestação de serviço de táxi de acordo com a
Lei n.º 4.540/2022, fica RESERVADA para todos os efeitos a partir da data de
publicação deste Decreto e vigorará por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decreto
n.º 39.570/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

